PUBLICADO
no Mural da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na forma determinada pelo inciso IX, do Art. 147 da Constituição Estadual, e pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.
Em: 19 / 05 / 2009
(Responsável)

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro - CEP 65.560-000

CNPJ 06.988.976/0001-09 – Fone (098) 34831122

# GABINETE DO PREFEITO

# DECRETO Nº 013-A/2009 de 19 de maio de 2009

**EMENTA:** Delega competência ao titular da Secretaria Municipal de Educação, disciplina procedimentos de ordenamento e realização de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa, visando atingir as metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira.

DECRETA,

Art. 1º - Fica delegada competência a Secretaria Municipal de Educação para autorizar e ordenar a realização de despesas com compras, serviços e obras, necessárias à implementação das ações de Governo do Poder Executivo, sem prejuízo do pleno emprego da competência originária do Prefeito Municipal, que exercerá sempre que entender necessário.

§ 1º - A celebração de contrato, convênio ou ato análogo, que cria obrigação econômico-financeira para órgão da Administração Direta, continuará a ser da alçada exclusiva do Chefe do Poder Executivo, não se incluindo na delegação de competência prevista no caput deste artigo.

Art. 2º - Ficam sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação os procedimentos a serem adotados nas compras e contratações de obras e serviços.

Art. 3º - A celebração de contrato, convênio ou outro ato, de que resulte contratação de obrigação de despesas dependerá de prévia demonstração de que a ação governamental pretendia:

I – enquadra-se no Plano Plurianual – PPA, identificando o programa e a ação correspondente:

II – consta da meta prevista da lei Orçamentária – LOA, em vigor, identificando-a:

III – enquadra-se em dotação prevista na Lei Orçamentária Anual – LDO, com indicação da classificação orçamentária:

IV – guarda consonância com a execução do cronograma de desembolso financeiro, pertinente à Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro - CEP 65.560-000
CNPJ 06.988.976/0001-09 – Fone (098) 34831122
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Compete à unidade requisitante definir de maneira clara e precisa, em todos os detalhes, o objeto contratual pretendido.

Art. 4º - O Gabinete da Secretária Municipal de Educação encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o planejamento anual de suas necessidades de gastos com materiais, serviços e obras, a ser atualizado a cada trimestre, com vistas ao estabelecimento e controle do programa de contratação da Secretaria.

Art. 5º - as despesas com compras e serviços de pequeno valor, para atendimento de necessidades imediatas, poderão ser realizadas diretamente por servidor do gabinete da Secretaria, com recursos provenientes de adiantamento, na forma dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º =- O servidor prestará contas dos recursos, entregues sob forma de adiantamento, até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, mediante a apresentação de balancete financeiro, de documentos comprobatórios das despesas realizadas e, se for o caso, da devolução do saldo remanescente dos recursos.

§ 2º - Entende-se com "despesas de pequeno valor" aquela cujo valor seja inferior a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional.

Art. 6º - A realização de despesas sem observância das determinações contidas neste Decreto, desobriga a Secretaria Municipal de Educação de autorizá-las e a Secretaria Municipal de Finanças de paga-las, podendo o valor dos débitos contraídos ser lançados à responsabilidade de quem praticou os gastos correspondentes.

Art. 7º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida/MA., em 19 de maio de 2009.

João Candido Carvalho Neto
Prefeito Municipal

João Ari de Vasconcelos
Secr. Mun. de Administração